



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1308, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSO FINANCEIRO
ÀS UNIDADES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro às Escolas Municipais, Estaduais e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio – MS.

§ 1º O valor do repasse será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que será pago em parcela única, para fins de auxílio para realização de ações para a comemoração do aniversário da cidade.

§ 2º O recurso financeiro será repassado às Associações de Pais e Mestres vinculadas a cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento vigente, que será indicada no termo de colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 11 de abril de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Parágrafo único – Os segmentos que compõe a comunidade escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 28. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria Municipal de Educação e, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola Integral de Tempo Integral.

Art. 30. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 11 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1308, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro às Escolas Municipais, Estaduais e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio – MS.

§ 1º O valor do repasse será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que será pago em parcela única, para fins de auxílio para realização de ações para a comemoração do aniversário da cidade.

§ 2º O recurso financeiro será repassado às Associações de Pais e Mestres vinculadas a cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do orçamento vigente, que será indicada no termo de colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 11 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL APARECIDO DA SILVA**, torna público que em 03 de abril de 2025, procedeu à contratação da empresa: **SHOPPING PROCRIADOR LTDA**, CNPJ: 00.055.978/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ração para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Anastácio

SHOPPING PROCRIADOR LTDA, CNPJ: 00.055.978/0001-50

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RAÇÃO CANINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO)	KG	800	5,30	4.240,00
2	RAÇÃO CANINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO)	KG	500	7,30	3.650,00
3	RAÇÃO FELINA ADULTO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO)	KG	800	7,50	6.000,00
4	RAÇÃO FELINA FILHOTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (GRÂNULO)	KG	500	8,90	4.450,00

R\$ 18.340,00

Valor total da dispensa de licitação: R\$ 18.340,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO: Entrega imediata a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral = 02.16.10.305.0083.2.154.339030 - Ficha 789

De acordo com Art. 75 Inciso VIII - da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e encaminha ao Sr. Prefeito para homologação.

Anastácio/MS, 03 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ração canina e felina para atender ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do município de Anastácio - MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA – Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo nº 023/2025
CONTRATADA: Shopping Procriador LTDA, CNPJ nº 00.055.978/0001-50, situada e Rua Leônidas de Matos, nº 668, Bairro Guanandy, Município de Aquidauana – MS, CEP 79200-000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua publicação

VALOR TOTAL: R\$ 18.340,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Código Geral = 02.16.10.305.0083.2.154.339030 - Ficha 789

ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, Ednilson Dittmar Junior, Andreia Aparecida Clemente Dallaqua e Tainara Souza Nunes Azevedo.
Anastácio – MS, 03 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PROCESSO ADM. Nº 01/2023 PREGÃO Nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS
Contratada: TRANSPORTADORA ASS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas no percurso originalmente percorrido visando adequação para o perfeito fechamento do ano letivo do exercício de 2025, em decorrência de fatores supervenientes.

Por necessidade de alteração dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 39.505,14 (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e quatorze centavos) ou 4,84% para alteração quantitativa que somado às alterações anteriores perfaz 17,43% do valor inicial atualizado do contrato.

Em face ao necessário Termo Aditivo o valor inicial do Contrato Administrativo que o valor inicial do contrato que era R\$ 710.809,72 (setecentos e dez mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos), alterados pelos Termos Aditivos 01, 02, 03 e o presente, passa a ser R\$ 3.313.690,66 (três milhões trezentos e treze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2023.

Regência: Art(s) 57, II e 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Manoel Aparecido da Silva
Contratada: Alcione da Silva Soares
Anastácio-MS, 21 de março de 2025.

THALIA DA
SILVA
ROSENO:018
54657143

Assinado de forma digital por THALIA DA SILVA
ROSENO:01854657143
Dados: 2025.04.22 09:09:23 -03'00'